



MUNICÍPIO DE JOSÉ BOITEUX

DECRETO Nº 119/2020, de 18 de dezembro de 2020.

ESTABELECE PERÍODO DE RECESSO EM REPARTIÇÕES PÚBLICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JONAS PUDEWELL, Prefeito Municipal do Município de José Boiteux, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido como período de recesso nas repartições públicas municipais, os seguintes dias conforme cronograma:

I – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do dia 21/12/2020 à 31/12/2020, inclusive;

II – Secretaria Municipal de Administração e Finanças, do dia 21/12/2020 à 31/12/2020, inclusive;

III – Secretaria Municipal de Assistência Social, do dia 21/12/2020 à 31/12/2020, inclusive;

IV – Secretaria Municipal de Agricultura, do dia 21/12/2020 à 31/12/2020, inclusive;

V – Secretaria Municipal de Obras do dia 21/12/2020 à 31/12/2020, inclusive, **exceto** os serviços essenciais tais como: Coleta de Lixo e Serviços de Irrigação de Ruas (carro pipa), que funcionarão normalmente.

Parágrafo Único. No período de recesso, fica dispensado o registro do cartão ponto para todos os servidores públicos.



MUNICÍPIO DE JOSÉ BOITEUX

Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde terá expediente normal.

Art. 3º No período do recesso, a Administração Pública através do Chefe do Poder Executivo, ou, através de seus Secretários Municipais, havendo necessidade e interesse público, poderão requisitar a qualquer tempo, qualquer servidor público, devendo este se apresentar imediatamente.

Parágrafo Único. Aos servidores públicos, quando requisitado no período de recesso, não serão remunerados extraordinariamente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor nesta data, devendo ser publicado no órgão oficial de divulgação dos atos do município, como condição indispensável à sua eficácia.

Município de José Boiteux, 18 de dezembro de 2020.


JONAS PUDEWELL
PREFEITO MUNICIPAL